

LEI Nº 481/04, de 12 de Março de 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a doar área ao Governo do Estado para construção de Hospital e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, para fim especial de construção de um Hospital Regional, com 50 (cinquenta) leitos, uma área de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), localizada na Quadra 77, no Loteamento Julimar, medindo 150,00m (cem e cinquenta metros) para a Avenida 16; 150,00m (cento e cinquenta metros) para a Rua 14; 100,00m (cem metros) para a Rua 15; e 100,00m (cem metros) para a Rua 13; objeto da Matrícula nº 5.104 do Cartório de Registro de Imóveis de Cassilândia – MS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 12 de Março de 2004.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal